



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXILIO EVENTUAL Nº 4800000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE, conforme termo de referencia – Anexo I.

DATA: 23/10/2018.

ABERTURA: 07/11/2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **121/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **07 de novembro de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXILIO EVENTUAL Nº 4800000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/10/2018, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/11/2018, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2018, após às 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXILIO EVENTUAL Nº 4800000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE, conforme termo de referencia – Anexo I.**

2.2. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto à ITAIPU BINACIONAL e aprovado pela entidade conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXILIO EVENTUAL Nº 4800000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE

2.3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que brincar em um ambiente apropriado, com brinquedos adequados à faixa etária torna-se uma atividade lúdica e educativa e ao mesmo tempo proporciona às crianças interação, desenvolve regras de convivência e estas atividades trabalham a parte afetiva e emocional, permite a socialização, exercício físico e aperfeiçoamento da coordenação motora. Para que haja melhor aprendizagem as crianças necessitam de um espaço atraente e prazeroso, onde desfrutarão de momentos de entretenimento e diversão. Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações e constrói autonomia de ação. Dessa forma, a proposta desse Projeto está diretamente relacionada ao cumprimento da meta 01 do Plano Municipal de Educação na estratégia na 1.4 faz-se necessário a aquisição de playground, para os centros Municipais de educação infantil e brinquedos especiais para aos alunos da APAE. As Academias ao ar livre são uma ótima opção para complementação das atividades esportivas, pois além de proporcionar um aumento da qualidade de vida, através das práticas esportivas, estarão propiciando a toda comunidade o exercício da cidadania, o bem estar social, primordiais a qualquer ser humano, seja este em fase de desenvolvimento, seja aquele apenas pelo simples prazer de praticar esportes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** para Microempendedor Individual - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 07 de novembro de 2018.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **“Marca”**, e **“VI Total”** (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **A partir das 08h00min (oito horas) do dia 07 de novembro de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 121/2018**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 124.781,03 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e três centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.4. Da Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação; o atestado deverá ser acompanhado de nota fiscal de venda.

b) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

c) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “b”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

9.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR., em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.10	925	4533
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.10	925	4534
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.52.10	925	4535

14.2. As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos transferidos da ITAIPU BINACIONAL, conforme indicado acima e a contrapartida será custeada com recursos livres do Município, de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho aprovado. Declaramos que os valores a serem utilizados a título de contrapartida não irão comprometer a aplicação mínima legal em saúde e educação.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



17. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os equipamentos serão entregues e instalados conforme locais discriminados a seguir:

I - LOTE Nº 01 – ACADEMIAS AO AR LIVRE:

- 01 (uma) academia completa no Bairro Germano Stédile (Imaribo);
- 01 (uma) academia completa no Bairro Primavera I;
- 01 (uma) academia completa na Comunidade de São Braz;
- 01 (uma) academia completa no Bairro Vila Nova

II – LOTE Nº 02 – PLAYGROUND

- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Doma Ema Boing Hort, localizado no Bairro São Cristóvão;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Vó Erna, localizado no Bairro Madalozzo;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, localizado no Bairro São Luiz;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação infantil Aquarela, localizado no Bairro São José Operário;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado no Bairro Primavera I.

III – LOTE Nº 03 – BALANÇO PARA CADEIRANTE

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no Bairro Líder.

17.3. A responsabilidade pelo transporte, montagem e instalação dos equipamentos será da empresa vencedora da licitação.

17.4. Caberá ao Município o fornecimento de materiais para chumbar, caso necessário, tais como: cimento, areia, pedra e outros.

17.5. A preparação de estrutura em concreto, quando necessária, para fixação dos brinquedos será de responsabilidade do município.

17.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.7. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e do empenho.
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

17.8. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

17.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.10. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.11. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.12. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. A Contratada se obriga a:

18.1.1. Entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido neste Termo de Referência e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

18.1.4. Permitir ao CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

18.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente.

18.1.6. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão.

18.1.7. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

18.1.8. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

18.1.9. Instalar os aparelhos que compõem cada uma das academias/parques/balanço nos locais que foram definidos pela Administração, bem como transportá-los a estes locais, devendo arcar com todos os custos inerentes.

18.2. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

18.2.1. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.2. Focerner a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

18.2.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

18.2.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

18.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

18.2.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

19.2. A liquidação das notas fiscais para pagamento somente será processada após a efetiva instalação dos equipamentos e devidamente atestada pelo Departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

19.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

20.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br

20.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

20.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

20.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128 de 04 de janeiro de 2017 e a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- 21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 21.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

21.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

21.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;

21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;

21.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;

21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

22.2. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

22.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

22.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços (LOTE 01, LOTE 02 E LOTE 03).
- 24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto à ITAIPU BINACIONAL e aprovado pela entidade conforme abaixo especificado:

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXILIO EVENTUAL Nº 4800000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE

Considerando que brincar em um ambiente apropriado, com brinquedos adequados à faixa etária torna-se uma atividade lúdica e educativa e ao mesmo tempo proporciona às crianças interação, desenvolve regras de convivência e estas atividades trabalham a parte afetiva e emocional, permite a socialização, exercício físico e aperfeiçoamento da coordenação motora. Para que haja melhor aprendizagem as crianças necessitam de um espaço atraente e prazeroso, onde desfrutarão de momentos de entretenimento e diversão. Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações e constrói autonomia de ação. Dessa forma, a proposta desse Projeto está diretamente relacionada ao cumprimento da meta 01 do Plano Municipal de Educação na estratégia na 1.4 faz-se necessário a aquisição de playground, para os centros Municipais de educação infantil e brinquedos especiais para aos alunos da APAE. As Academias ao ar livre são uma ótima opção para complementação das atividades esportivas, pois além de proporcionar um aumento da qualidade de vida, através das práticas esportivas, estarão propiciando a toda comunidade o exercício da cidadania, o bem estar social, primordiais a qualquer ser humano, seja este em fase de desenvolvimento, seja aquele apenas pelo simples prazer de praticar esportes.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As licitantes interessadas deverão fornecer os equipamentos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote 01 - ACADEMIAS AO AR LIVRE, composta de 09 equipamentos cada uma: multi-exercitador 06 funções, alongador com 03 alturas, remada sentada, simulador de cavalgada, simulador de esqui, simulador de caminhada, surf com pressão de pernas, rotação dupla diagonal, placa orientativa com a descrição dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	04	MULTI-EXERCITADOR novo, com seis funções: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	3.232,90	12.931,60
	02	04	ALONGADOR COM 3 ALTURAS , novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.194,27	4.777,08
	03	04	REMADA SENTADA SIMPLES , novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário.	1.167,57	4.670,28
	04	04	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.339,66	5.358,64
	05	04	SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas	1.394,36	5.577,44
	06	04	SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.160,93	4.643,72
	07	04	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.338,90	5.355,60
	08	04	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.132,90	4.531,60
	09	04	PLACAS ORIENTATIVAS – descrição dos equipamentos. Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3” x 1,50 mm; pintura “epox” eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas, moldura tubular.	995,93	3.983,72
VALOR TOTAL MÁXIMO				12.957,42	51.829,68



3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE 01

3.1.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa VENCEDORA descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada aparelho.

3.1.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa VENCEDORA deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, contendo todos os elementos que possam identificar os aparelhos para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

3.1.3. Relação de aparelhos e especificações:

I - MULTI-EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, NOVOS - conjugado em uma mesma base

- **Componentes:** 01 flexor de pernas; 01 extensor de pernas; 01 supino reto sentado; 01 supino inclinado sentado; 01 rotação vertical individual e 01 puxada alta.

- **Funções:** Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,20; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1.20 mm; pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática.

II - ALONGADOR COM 3 ALTURAS NOVOS - conjugado em uma mesma base.

- **Funções:** Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares (membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica).

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, pinos maciços, pintura a pó eletrostática.

III - SIMULADORES DE REMO NOVOS - REMADA SENTADA SIMPLES

- **Funções:** Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50mm; 2" x4mm; 3" ½ x4 mm; 4" x3 mm, chapa antiderrapante de no mínimo 2 mm sem quinás, pintura a pó eletrostática

IV - SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x1,50 mm; 1" x1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼, pintura a pó eletrostática.

V - SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, metalão de no mínimo 30 x50 x 2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VI – SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória.
- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x2 mm; 2” x 2mm; 1 “ ½ x 1,50 mm; 1” x 1,50 mm; 1” ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2’ ½ x1/4, pintura a pó eletrostática

VII – SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris.
- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço-carbono de no mínimo 2”x2 mm; 1” ½ x 1,50 mm; 2” x4 mm; 3”1/2 x 4 mm; 4” x 3mm, chapa antiderrapante de no m, pintura a pó eletrostática.

VIII – ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL NOVOS

- **Funções:** Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos.
- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço-carbono de no mínimo 3’ ½ x 2mm; 2’ x 2mm; 1’ x 1,50mm; ¾ x 1,20, chapa de aço carbono de no mínimo 3mm, pintura a pó eletrostática.

IX – PLACAS ORIENTATIVAS NOVAS

- **Funções:** orientar os usuários quanto a utilização dos aparelhos.
- **Especificações mínimas:** Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3” x 1,50 mm; pintura “epox” eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas, moldura tubular

LOTE Nº 02 – PLAYGROUND com uma torre, 01 tobogã, 01 escorregador, 01 teia de subida, 01 conjunto de balanço com 02 assentos e 50 m² de grama sintética para cada brinquedo.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	01	05	PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, FABRICADO COM POLIETILENO DE RESINA PEBDL VIRGEM E PIGMENTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, COM SOLIDEZ A LUZ VALOR MÍNIMO DE 7, composto de 01 plataforma medindo 1080m x 1080mm, 01 escorregador reto em polietileno rotomoldado medindo no mínimo 2,60m, 01 conjunto de balanço acoplado a torre de 2 lugares, 01 teia de subida e 01 tobogã, 50 m² de Grama Sintética decorativa somente o material com altura do fio de 12mm; podendo ser aplicado em área interna e externa; Rolo	13.420,67	67.103,35



			com largura de 2m e comprimento de 40m; Instalação feita sobre piso liso com drenagem, colado com cola de contato;		
			VALOR TOTAL MÁXIMO		67.103,35

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE 02

3.2.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa VENCEDORA descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada brinquedo.

3.2.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa VENCEDORA deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, contendo todos os elementos que possam identificar os aparelhos para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação.

3.2.3. Relação de aparelhos e especificações:

I - Plataforma medindo 1080m x 1080mm, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 50x50mm espessura 3mm, colunas de madeira plástica medindo no mínimo 120mm x 120mm com cruzeta, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm, cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, medindo 1340mmx1340mm; Altura do chão até o assoalho: mínimo 1150mm, máximo 1250mm;

II - Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 2,60m de comprimento de no mínimo 540mm de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 400mm, com abas de no mínimo 150mm interna, e desaceleração de no mínimo 450mm, com acabamento arredondado no final da pista com **Portal de segurança**, confeccionado em polietileno virgem rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 1000x845mm, com espaço de passagem medindo no mínimo 530x900mm;

III - Conjunto de Balanço acoplado a torre de 2 lugares com 2 assento de madeira plástica medindo no mínimo 50x20cm, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizados medindo no mínimo 1,40m de altura. Estrutura em tubo de 3", altura mínima de 2m e sistema de engates soldada ao tubo;

IV - Teia com estrutura em tubo de ferro de 34mm galvanizado e pintura eletrostática a pó poliéster com verniz, cordas de 12mm com 7 x 11;

V - Tobogã em polietileno virgem rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus e uma saída em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 2600mm de comprimento total e mínimo de 700mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno virgem rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 1050x1050x63mm;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 03 - BALANÇO PARA CADEIRANTE com uma torre, 01 tobogã, 01 escorregador, 01 teia de subida, 01 conjunto de balanço com 02 assentos e 50 m² de grama sintética para cada brinquedo.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	01	01	BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTE: estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40mm com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo. Estrutura principal em tubos de 63 mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm, estruturado com 04 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados arredondados estruturado internamente. Estrutura aconchego da cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa de piso em alumínio e espessura de 1,65mm; guarda corpo da cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55 mm; rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm, com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; dimensões aproximadas do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; capacidade para um cadeirante; acabamento com pintura epóxi a pó.	5.848,00	5.848,00
VALOR TOTAL MÁXIMO				5.848,00	

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE 03

3.3.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa VENCEDORA descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem o conjunto.

3.3.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa VENCEDORA deverá apresentar catálogo do produto ofertado, contendo todos os elementos que possam identificar o aparelho para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação.

4. GARANTIA DOS APARELHOS

4.1. **LOTE Nº 01** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação.

4.2. **LOTE Nº 02** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a instalação.

4.3. **LOTE Nº 03** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do aparelho fornecido e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a instalação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados conforme locais discriminados a seguir:

I - LOTE Nº 01 – ACADEMIAS AO AR LIVRE:

- 01 (uma) academia completa no Bairro Germano Stédile (Imaribo);
- 01 (uma) academia completa no Bairro Primavera I;
- 01 (uma) academia completa na Comunidade de São Braz;
- 01 (uma) academia completa no Bairro Vila Nova

II – LOTE Nº 02 – PLAYGROUND

- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Doma Ema Boing Hort, localizado no Bairro São Cristóvão;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Vó Erna, localizado no Bairro Madalozzo;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, localizado no Bairro São Luiz;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação infantil Aquarela, localizado no Bairro São José Operário;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado no Bairro Primavera I.

III – LOTE Nº 03 – BALANÇO PARA CADEIRANTE

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no Bairro Líder.

5.3. A responsabilidade pelo transporte, montagem e instalação dos equipamentos será da empresa vencedora da licitação;

5.4. Caberá ao Município o fornecimento de materiais para chumbar, caso necessário, tais como: cimento, areia, pedra e outros.

5.5. A preparação de estrutura em concreto, quando necessária, para fixação dos brinquedos será de responsabilidade do município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratada se obriga a:

6.1.1. Entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.1.4. Permitir ao CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.1.6. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

6.1.7. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

6.1.8. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.9. Instalar os aparelhos que compõem cada uma das academias/parques/balanço nos locais que foram definidos pela Administração, bem como transportá-los a estes locais, devendo arcar com todos os custos inerentes.

6.2. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

6.2.1. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

6.2.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

6.2.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

6.2.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

6.2.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

7.2. A liquidação das notas fiscais para pagamento somente será processada após a efetiva instalação dos equipamentos e devidamente atestada pelo Departamento responsável.

7.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

7.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 121/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 121/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 121/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 121/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 – ACADEMIAS AO AR LIVRE, composta de 09 equipamentos cada uma: multi-exercitador 06 funções, alongador com 03 alturas, remada sentada, simulador de cavalgada, simulador de esqui, simulador de caminhada, surf com pressão de pernas, rotação dupla diagonal, placa orientativa com a descrição dos equipamentos.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	04	MULTI-EXERCITADOR novo, com seis funções: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
	02	04	ALONGADOR COM 3 ALTURAS , novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
	03	04	REMADA SENTADA SIMPLES , novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário.			
	04	04	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

			climáticas.			
05	04		SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas			
06	04		SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
07	04		SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
08	04		ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.			
09	04		PLACAS ORIENTATIVAS – descrição dos equipamentos. Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3” x 1,50 mm; pintura “epox” eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinhas, moldura tubular.			
VALOR TOTAL PROPOSTO						

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE 01

1.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada aparelho;

1.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, contendo todos os elementos que possam identificar os aparelhos para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.



1.1.3. Relação de aparelhos e especificações:

I - MULTI-EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, NOVOS - conjugado em uma mesma base

- **Componentes:** 01 flexor de pernas; 01 extensor de pernas; 01 supino reto sentado; 01 supino inclinado sentado; 01 rotação vertical individual e 01 puxada alta.

- **Funções:** Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,20; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1.20 mm; pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática.

II - ALONGADOR COM 3 ALTURAS NOVOS - conjugado em uma mesma base.

- **Funções:** Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares (membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica).

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, pinos maciços, pintura a pó eletrostática.

III - SIMULADORES DE REMO NOVOS - REMADA SENTADA SIMPLES

- **Funções:** Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50mm; 2" x4mm; 3" ½ x4 mm; 4" x3 mm, chapa antiderrapante de no mínimo 2 mm sem quinás, pintura a pó eletrostática

IV - SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x1,50 mm; 1" x1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼, pintura a pó eletrostática.

V - SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, metalão de no mínimo 30 x50 x 2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática.

VI - SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x2 mm; 2" x 2mm; 1 " ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2' ½ x1/4, pintura a pó eletrostática

VII - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL NOVOS

- **Funções:** Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço-carbono de no mínimo 2"x2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 2" x4 mm; 3"1/2 x 4 mm; 4" x 3mm, chapa antiderrapante de no m, pintura a pó eletrostática.

VIII - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL NOVOS

- **Funções:** Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço-carbono de no mínimo 3' ½ x 2mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; ¾ x 1,20, chapa de aço carbono de no mínimo 3mm, pintura a pó eletrostática.

IX - PLACAS ORIENTATIVAS NOVAS

- **Funções:** orientar os usuários quanto a utilização dos aparelhos.

- **Especificações mínimas:** Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas, moldura tubular

2. GARANTIA DOS APARELHOS

2.1. **LOTE Nº 01** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação.

2.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os equipamentos serão entregues e instalados conforme locais discriminados a seguir:

I - LOTE Nº 01 – ACADEMIAS AO AR LIVRE:

- 01 (uma) academia completa no Bairro Germano Stédile (Imaribo);
- 01 (uma) academia completa no Bairro Primavera I;
- 01 (uma) academia completa na Comunidade de São Braz;
- 01 (uma) academia completa no Bairro Vila Nova

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 121/2018.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE Nº 02 – PLAYGROUND com uma torre, 01 tobogã, 01 escorregador, 01 teia de subida, 01 conjunto de balanço com 02 assentos e 50 m² de grama sintética para cada brinquedo.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
02	01	05	PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, FABRICADO COM POLIETILENO DE RESINA PEBDL VIRGEM E PIGMENTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, COM SOLIDEZ A LUZ VALOR MÍNIMO DE 7, composto de 01 plataforma medindo 1080m x 1080mm, 01 escorregador reto em polietileno rotomoldado medindo no mínimo 2,60m, 01 conjunto de balanço acoplado a torre de 2 lugares, 01 teia de subida e 01 tobogã, 50 m² de Grama Sintética decorativa somente o material com altura do fio de 12mm; podendo ser aplicado em área interna e externa; Rolo com largura de 2m e comprimento de 40m; Instalação feita sobre piso liso com drenagem, colado com cola de contato;			
VALOR TOTAL PROPOSTO						



1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE 02

1.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada brinquedo.

1.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, contendo todos os elementos que possam identificar os aparelhos para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação.

1.3. Relação de aparelhos e especificações:

I - Plataforma medindo 1080m x 1080mm, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 50x50mm espessura 3mm, colunas de madeira plástica medindo no mínimo 120mm x 120mm com cruzeta, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm, cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, medindo 1340mmx1340mm; Altura do chão até o assoalho: mínimo 1150mm, máximo 1250mm;

II - Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 2,60m de comprimento de no mínimo 540mm de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 400mm, com abas de no mínimo 150mm interna, e desaceleração de no mínimo 450mm, com acabamento arredondado no final da pista com **Portal de segurança**, confeccionado em polietileno virgem rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 1000x845mm, com espaço de passagem medindo no mínimo 530x900mm;

III - Conjunto de Balanço acoplado a torre de 2 lugares com 2 assento de madeira plástica medindo no mínimo 50x20cm, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizados medindo no mínimo 1,40m de altura. Estrutura em tubo de 3", altura mínima de 2m e sistema de engates soldada ao tubo;

IV - Teia com estrutura em tubo de ferro de 34mm galvanizado e pintura eletrostática a pó poliéster com verniz, cordas de 12mm com 7 x 11;

V - Tobogã em polietileno virgem rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus e uma saída em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 2600mm de comprimento total e mínimo de 700mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno virgem rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 1050x1050x63mm;

2. GARANTIA DOS APARELHOS

2.2. **LOTE Nº 02** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a instalação.

2.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.



3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os equipamentos serão entregues e instalados conforme locais discriminados a seguir:

II – LOTE Nº 02 – PLAYGROUND

- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Doma Ema Boing Hort, localizado no Bairro São Cristóvão;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Vó Erna, localizado no Bairro Madalozzo;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, localizado no Bairro São Luiz;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação infantil Aquarela, localizado no Bairro São José Operário;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado no Bairro Primavera I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 03

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 121/2018.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE Nº 03 – BALANÇO PARA CADEIRANTE com uma torre, 01 tobogã, 01 escorregador, 01 teia de subida, 01 conjunto de balanço com 02 assentos e 50 m² de grama sintética para cada brinquedo.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
03	01	01	BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTE: estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40mm com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo. Estrutura principal em tubos de 63 mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm, estruturado com 04 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados arredondados estruturado internamente. Estrutura aconchego da cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa de piso em alumínio e espessura de 1,65mm; guarda corpo da cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55 mm; rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm, com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

			segurança metálico entre rampa e cadeira; dimensões aproximadas do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; capacidade para um cadeirante; acabamento com pintura epóxi a pó.			
VALOR TOTAL PROPOSTO						

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE 03

1.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem o conjunto.

1.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar catálogo do produto ofertado, contendo todos os elementos que possam identificar o aparelho para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação.

2. GARANTIA DOS APARELHOS

2.1. **LOTE Nº 03** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do aparelho fornecido e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a instalação.

2.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os equipamentos serão entregues e instalados conforme locais discriminados a seguir:

III – LOTE Nº 03 – BALANÇO PARA CADEIRANTE

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no Bairro Líder.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (xxxx), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXILIO EVENTUAL Nº 480000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.10	925	4533
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.10	925	4534
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.52.10	925	4535

Parágrafo segundo: As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos transferidos da ITAIPU BINACIONAL, conforme indicado acima e a contrapartida será custeada com recursos livres do Município, de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho aprovado. Declaramos que os valores a serem utilizados a título de contrapartida não irão comprometer a aplicação mínima legal em saúde e educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Os equipamentos serão entregues e instalados conforme locais discriminados a seguir:

I - LOTE Nº 01 – ACADEMIAS AO AR LIVRE:

- 01 (uma) academia completa no Bairro Germano Stédile (Imaribo);
- 01 (uma) academia completa no Bairro Primavera I;
- 01 (uma) academia completa na Comunidade de São Braz;
- 01 (uma) academia completa no Bairro Vila Nova

II – LOTE Nº 02 – PLAYGROUND

- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Doma Ema Boing Hort, localizado no Bairro São Cristóvão;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal da Educação Infantil Vó Erna, localizado no Bairro Madalozzo;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, localizado no Bairro São Luiz;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação infantil Aquarela, localizado no Bairro São José Operário;
- 01 (um) parquinho completo no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado no Bairro Primavera I.

III – LOTE Nº 03 – BALANÇO PARA CADEIRANTE

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no Bairro Líder.

Parágrafo terceiro: A responsabilidade pelo transporte, montagem e instalação dos equipamentos será da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Caberá ao Município o fornecimento de materiais para chumbar, caso necessário, tais como: cimento, areia, pedra e outros.

Parágrafo quinto: A preparação de estrutura em concreto, quando necessária, para fixação dos brinquedos será de responsabilidade do município.

Parágrafo sexto: **Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo sétimo: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e do empenho.
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo oitavo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo nono: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo décimo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo primeiro: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo segundo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo segundo: A liquidação das notas fiscais para pagamento somente será processada após a efetiva instalação dos equipamentos e devidamente atestada pelo Departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128 de 04 de janeiro de 2017 e a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido neste Termo de Referência e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- II) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- IV) Permitir ao CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- V) Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- VI) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste contrato.
- VII) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- VIII) Os bens, objeto do presente contrato, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- IX) Instalar os aparelhos que compõem cada uma das academias/parques/balanço nos locais que foram definidos pela Administração, bem como transportá-los a estes locais, devendo arcar com todos os custos inerentes.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

- I) O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- II) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- III) Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

IV) Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e Contrato.

V) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

VI) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS APARELHOS

Parágrafo primeiro: **LOTE Nº 01** - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação.

LOTE Nº 02 - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a instalação.

LOTE Nº 03 - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do aparelho fornecido e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a instalação.

Parágrafo segundo: Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “b” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....